**DECRETO Nº 75, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 e dá outras providências.**

**ROLAND SCHATZ**, Prefeito Municipal de Garruchos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o expediente de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA CATAR 2022, da seguinte forma:

1. No dia 24 de novembro do corrente ano, quinta-feira, o expediente terá início às 07h30min e encerrar-se-á às 13h30min, sem intervalo de almoço;
2. No dia 28 de novembro do corrente ano, segunda-feira, o expediente terá início às 07h30min e encerrar-se-á às 12h30min, sem intervalo de almoço;
3. No dia 02 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, o expediente terá início às 07h30min e encerrar-se-á às 13h30min, sem intervalo de almoço.

**Art. 2º.** Na hipótese de a Seleção Brasileira jogar na fase das oitavas de final da Copa do Mundo, no dia 05 de dezembro do corrente ano, segunda-feira, ou no dia 06 de dezembro do corrente ano, terça-feira, o expediente terá início às 07h30min e encerrar-se-á às13h30min, sem intervalo de almoço.

**Art. 3º.** Na hipótese de a Seleção Brasileira avançar às fases seguintes da competição: jogando no dia 09 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, o expediente terá início às 07h30min horas e encerrar-se-á às 11:00h; jogando no dia 13 de dezembro do corrente ano, terça-feira, ou jogando no dia 14 de dezembro do corrente ano, quarta-feira, o expediente terá início às 07h30min e encerrar-se-á às 13h30min, sem intervalo de almoço.

**Art. 4º.** Caberá aos Secretários Municipais, ou responsáveis das Secretarias a preservação e funcionamento dos serviços essenciais e continuado.

**Parágrafo Único:** Este Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essenciais e ininterrupta.

**Art. 5°.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garruchos-RS, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

**Roland Schatz,**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Caroline Robalo Schatz,**

**Secretaria Municipal da Administração.**